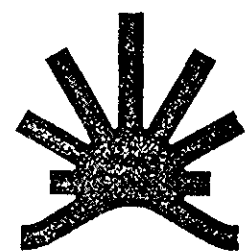


INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data: / /
Cod. FGD 190019



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

1. Sistema de Proteção ao Índio Isolado -Port. PP nº 1047/88
 2. Levantamento Provisório Grupos Indígenas Isolados/88.
- (Ariovaldo J. Santos -AII/2ªSUER)



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

2

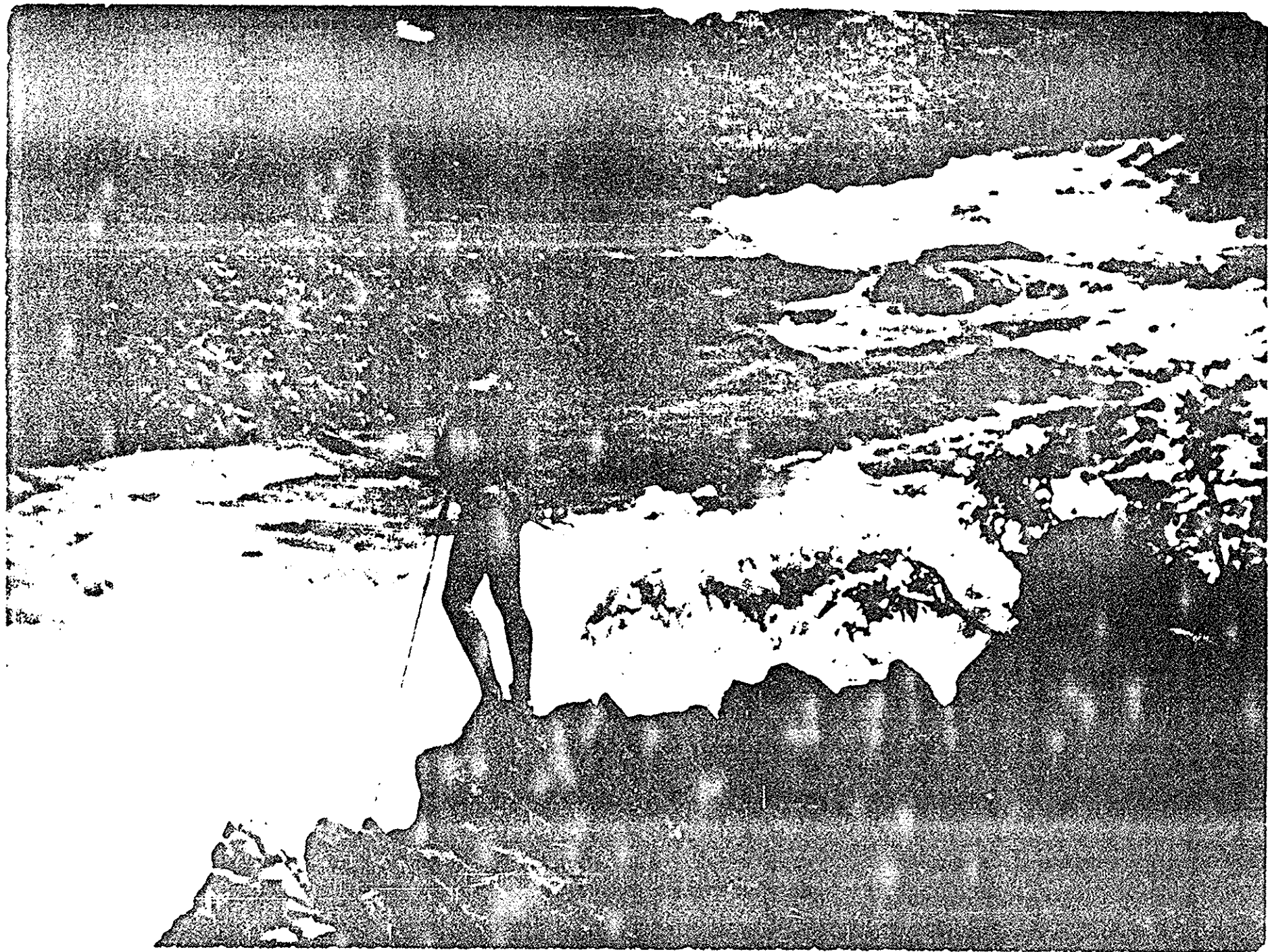
SISTEMA DE PROTEÇÃO AO ÍNDIO ISOLADO

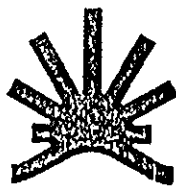
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SUPEX 14ª REGIÃO/CUIABÁ MT.
PROTOCOLO N.º 2650

Em 01 de 09 de 19 88

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex. 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

colic





FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

4

Portaria do Presidente
PP nº 1047/88

Brasília, 29 de agosto de 1988

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições, em conformidade com o Capítulo IV, Art.42, Item I, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de detalhar competência e atribuição do Sistema de Proteção ao Índio Isolado conforme estabelecido na Portaria nº 1701, de 06 de Julho de 1987,

R E S O L V E:

I . Aprovar as Normas do Sistema de Proteção do Índio Isolado (S P I I), em anexo.

II . Determinar às Unidades descentralizadas desta Fundação o fiel cumprimento das Normas ora aprovadas.

III . Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO JUCA FILHO
Presidente



5

Portaria do Presidente
PP Nº 1901 /87

Brasília, 06 de julho de 1987

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Capítulo IV, Art.42, Item I, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

1 - Determinar que a Coordenação de Índios Isolados, órgão da Administração Central, tenha por finalidade Planejar, Supervisionar e Normatizar, no âmbito da Fundação, as atividades relacionadas à Localização, à Proteção e ao Contato com os Índios Isolados, de acordo com a política e as Diretrizes fixadas pela Presidência da FUNAI.

2 - Estabelecer que a execução da política e das Diretrizes de localização, Proteção e de Contato, seja efetuada através do Sistema de Proteção ao Índio Isolado, dividindo-se em três Subsistemas, diferenciados entre si, na atuação e composição:

- Subsistema de Localização;
- Subsistema de Vigilância;
- Subsistema de Contato.

Estes Subsistemas poderão ser compostos de uma ou mais das seguintes unidades:

- Subsistema de Localização
- Equipe de Localização.



FUNAI
Função Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

-02-

- Subsistema de Vigilância

- Posto Indígena de Vigilância
- Equipe móvel de Vigilância
- Núcleo de Apoio.

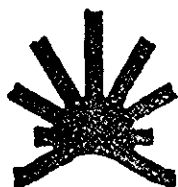
- Subsistema de Contato

- Posto Indígena de Contato
- Equipe móvel de Contato
- Núcleo de Apoio.

3 - Determinar que as unidades e equipes relacionadas, ao Sistema de Proteção ao Índio Isolado, sejam subordinadas Administrativamente aos respectivos Órgãos Regionais, e vinculadas, tecnicamente, à Coordenadoria de Índios Isolados.

4 - Determinar a Competência da Coordenadoria, como Órgão Central do Sistema de Proteção ao Índio Isolado, a saber:

- 4.1 - Garantir aos Índios Isolados, o pleno exercício das suas atividades tradicionais de cultura e subsistência;
- 4.2 - Promover nas áreas de sua atuação, medidas de defesa, proteção e preservação da terra, meio ambiente e de saúde dos Índios Isolados;
- 4.3 - Promover medidas de proteção e preservação da fauna, flora e mananciais, nas áreas de sua atuação;
- 4.4 - Promover o levantamento sistemático da existência de Índios Isolados, sua localização geográfica e mapeamento;
- 4.5 - Propor nas áreas de sua atuação, medidas



FUNAI
Função Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

-03-

administrativas e operacionais destinadas à proteção e à preservação dos recursos naturais existentes;

- 4.6 - Analisar os programas de trabalho apresentados pelas Unidades Executivas Regionais, relacionados ao Índio Isolado;
- 4.7 - Assistir as Unidades Administrativas Regionais, nas situações extraordinárias ou emergenciais que envolvam Índios Isolados;
- 4.8 - Propor a criação, transformação ou extinção de Equipes, Postos e Núcleos, referentes aos Subsistemas de localização, Proteção e Contato;
- 4.9 - Elaborar e submeter à aprovação da Presidência da FUNAI, através da Superintendência Geral, o plano anual de metas da Coordenação de Índios Isolados;
- 4.10 - Elaborar medidas e normas destinadas a impedir o exercício de atividades estranhas à Comunidade de Índios Isolados, na área de sua localização geográfica;
- 4.11 - Realizar estudos para a determinação da necessidade e da oportunidade de criação de Unidades de Proteção ao Índio Isolado.

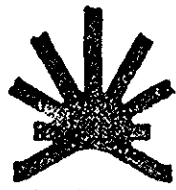
5 - Determinar que no exercício da sua competência a Coordenadoria, tenha as seguintes Atribuições:

- 5.1 - Acompanhar a aplicação dos recursos des



tinados aos trabalhos da área de sua atuação;

- 5.2 - Propor à Coordenadoria de Recursos Humanos, a valorização e a reciclagem dos servidores que prestam serviços ao Sistema de Proteção ao Índio Isolado;
- 5.3 - Elaborar normas, desenvolver métodos e técnicas que visem o aperfeiçoamento dos trabalhos de campo, e assegurem maior eficácia à Proteção e ao Contato com Índios Isolados;
- 5.4 - Articular-se com Órgãos e profissionais da área de saúde, objetivando o desenvolvimento e o estabelecimento integral de métodos, técnicas e procedimentos destinados a prevenir e combater doenças de provável incidência nos Índios Isolados, antes, durante e após os primeiros contatos;
- 5.5 - Elaborar manuais operacionais do Sistema de Proteção ao Índio Isolado, contendo os objetivos, responsabilidades e atribuições de cada unidade envolvida no Sistema;
- 5.6 - Emitir parecer sobre a indicação de servidores para atuar na área de Proteção ao Índio Isolado;
- 5.7 - Emitir parecer sobre a conveniência do ingresso, trânsito, visita, pesquisa e documentação nas áreas onde estejam atuando os Subsistemas de Proteção;

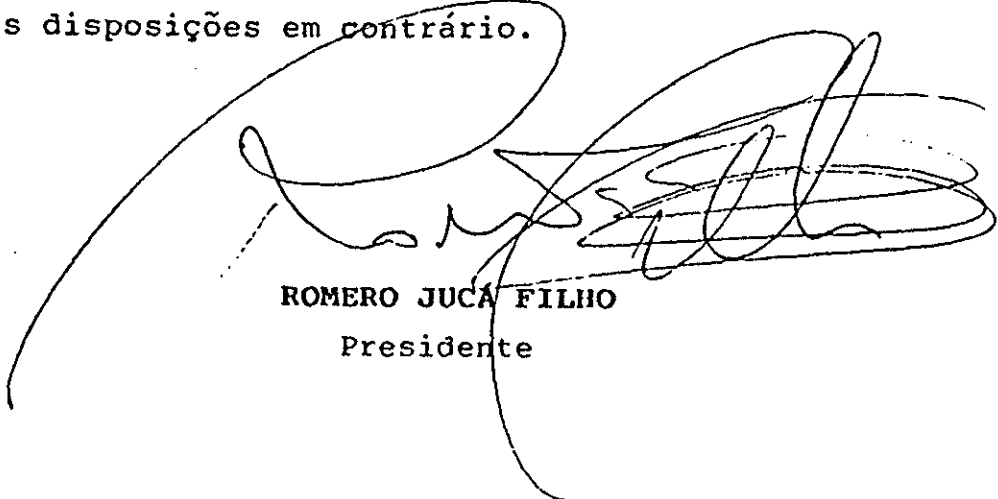


FUNAI
Fundação Nacional dos Índios
MINISTÉRIO DO INTERIOR

-05-

- 5.7 - Articular-se com os demais Órgãos da Administração Central, na busca de soluções técnicas e administrativas que possibilitem implementar as Diretrizes estabelecidas pela Presidência da FUNAI, relacionadas aos Índios Isolados;
- 5.9 - Prestar assessoramento à Presidência e Superintendência Geral, nos assuntos relacionados aos Índios Isolados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO JUCA FILHO
Presidente

.../mk



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

10

INTRODUÇÃO

Ao criar a Coordenadoria de Índios Isolados e estabelecer através de Diretrizes uma política específica destinada aos índios isolados, a FUNAI explicitou novos compromissos e reformulou suas ações. Com o Sistema de Proteção ao Índio Isolado, pretende a FUNAI evitar que as atividades concernentes sejam conduzidas de forma isolada e circunstancial. Para tanto, o Sistema de Proteção ao Índio Isolado foi concebido de forma bastante prática e objetiva para atender todas as atividades de Localização, Vigilância e Contato, atribuindo-se às Chefias de Equipe e Postos, dentro de limites estabelecidos, maior autonomia e portanto maiores responsabilidades.

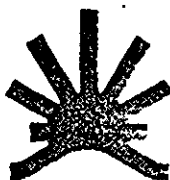


FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

LOCALIZAÇÃO

Sabe-se que, em diversos Estados da Federação, existem grupos indígenas isolados ou que mantem contatos esporádicos com as frentes de expansão da sociedade nacional, contatos esses que são negativos para os índios. As notícias sobre tais índios são veiculadas de forma irregular, baseadas no conhecimento empírico, muitas vezes pouco confiáveis. Projeta-se, também, a possibilidade de grupos sobre os quais nenhuma notícia ocorre, dificultando assim a montagem de um painel atualizado de suas localizações e impossibilitando a implementação de ações protetoras. Está claro que o primeiro passo a se dar no rumo da proteção desses grupos humanos é saber onde os mesmos habitam e quais os perigos que pesam sobre eles. Mister se faz, então, iniciar um trabalho sistemático e organizado de levantamento de dados confiáveis.

A Equipe de Localização de Índios Isolados é, de modo genérico, a primeira forma de atuação do Sistema de Proteção ao Índio Isolado. Ela dirime dúvidas sobre a existência desses grupos, localiza-os geograficamente, estuda a situação de compressão territorial a que estão submetidos, analisa a questão fundiária e informa sobre os perigos a que possam estar expostos. Fornece os dados que irão compor, em carta geográfica, a existência e distribuição de índios isolados em território nacional. Do seu levantamento de campo, criterioso e preciso, depende a escolha e implantação dos Subsistemas de Vigilância ou de Contato que dão continuidade aos trabalhos de Localização. É importante observar que, embora não se destine a manter contato, sua atuação nas proximidades e interior da área habitada por índios isolados, pode conduzir a essa eventualidade. Disso resulta que a Equipe de Localização, deva ser composta por elementos experientes e esteja preparada para essa circunstância.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

12

VIGILANCIA

Outro aspecto preocupante é de desenvolver uma proteção aos grupos indígenas isolados quando, por algum motivo for considerado inconveniente o seu contato. Para esses casos, através da atuação do Subsistema de Vigilância adotaremos as medidas de proteção física e territorial, sem a fatalidade do contato, até que novos fatos aconselhem outra atitude.

Essa forma de atuação propicia também um certo grau de opção, na medida em que oferece ao índio mais tempo para decidir sobre a conveniência do seu relacionamento conosco. É importante salientar que tal política somente obterá êxito se os índios isolados não forem forçados ao contato, e que seu habitat seja respeitado e fique a salvo de depredações. É precisamente isto que visa o Subsistema de Vigilância. Vale, também, observar que esta política terá maiores chances de funcionar para os grupos isolados que estão numa situação em que os riscos para sua sobrevivência, e os perigos do avanço da sociedade nacional possam ser detidos ou contornados. Outro aspecto de peso é o estado de preservação do meio ambiente, que não esteja degradado ao ponto de se tornar perigoso ou insuficiente para a manutenção da vida. Existem grupos isolados submetidos a tão grande pressão territorial ou em região de intensa degradação ecológica que o contato se impõe como única alternativa viável.

O Subsistema de Vigilância inclui Postos de Vigilância e Equipes Móveis, estabelecidos em pontos estratégicos de acesso ao interior da área indígena, próximos bastante para desenvolverem uma ação fiscalizadora e afastados ao máximo possível, dificultando o contato, devendo, pois, ser objeto de acurada escolha os locais onde serão construídos os Postos de Vigilância e as regiões de deslocamento das Equipes Móveis.

Convém repetir que, da mesma forma que o Subsistema de Localização, o de Vigilância também não se destina a manter contato com os índios isolados, embora este possa ocorrer, independente da vontade da Equipe de Vigilância, por iniciativa do próprio índio.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

13

CONTATO

A sociedade nacional avança com rapidez na ocupação da Amazônia brasileira, reduto final de vários grupos indígenas que se mantiveram isolados, mantendo até hoje, apesar de perdas e modificações sofridas, as características básicas de sua cultura e tecnologia. As consequências dessa ocupação, de imediato, é a redução do seu espaço físico, normalmente amplo bastante, para poder conter as atividades básicas de suas economias primárias. Outro aspecto ameaçador decorrente, é a devastação do meio ambiente que na sua amplitude destruidora, somada a compressão territorial, altera ou destrói hábitos e técnicas desenvolvidas pela experiência milenar dessas culturas e deteriora os padrões da sua subsistência. Disso resulta vários grupos indígenas estarem hoje submetidos a tantas pressões e perigos, que suas vidas de isolados, teoricamente melhor e mais saudável que os grupos já contactados, transformou-se em fugas constantes das estradas, hidroelétricas, fazendas e garimpos. Se nada for feito, esses grupos fatalmente desaparecerão.

Por outro lado, sabemos que o preço do contato, tem sido muito alto para os índios, depopulando-os drasticamente pela incidência de moléstias contagiosas, pelo rompimento ou destruição do seu universo mítico, mantenedor da força e coesão do seu corpo social. É nessas situações que o contato se impõe.

Se no presente buscamos justificar o contato como uma intervenção em certos casos necessária, para o futuro, ultrapassada a fase de pioneirismo da Frente de Contato, ele somente se justificara na medida em que estabelecermos uma política assistencial, atuante na defesa da saúde e da terra; na reorganização da economia e na assistência do processo de aculturação, capaz de protegê-los e orienta-los pelos difíceis caminhos da civilização.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

14

SAÚDE

Entre os fatores que mais contribuem para a depopulação do índio em seus primeiros contatos, estão as doenças infecto-contagiosas, cujo alto índice de mortalidade reduziu, quando não provocou o desaparecimento de vários grupos indígenas. Gripe, sarampo, doenças venéreas, infecções intestinais e oftalmológicas, estão entre os agentes de maior letalidade que no passado, e ainda no presente, continuam a devastar o índio. O caráter benigno ou corriqueiro que essas doenças possam ter para nós, não deve conduzir-nos a desprezar ou relaxar as medidas e cuidados de caráter preventivo e curativo que necessariamente devemos adotar.

A proteção e atendimento à saúde de grupos indígenas recém-contactados, reveste-se de obstáculos que vão desde o fato acontecer em regiões distantes na selva, em sua maioria de difícil acesso, sem infra-estrutura mínima, até dificuldades linguísticas e de relacionamento, que os leva a não submeterem-se ao nosso tratamento, indo para o interior da selva em busca de sua medicina, ou simplesmente fugindo, na tentativa de escapar ao mal desconhecido. O quadro é agravado pela impossibilidade da manutenção alimentar que os depaupera, facilitando ainda mais o desenvolvimento da doença. Contudo, a experiência nos ensina que, o alto índice de mortalidade está diretamente relacionado com a inexistência de cuidados e práticas que adotados a tempo e a hora, poderiam deter, diminuir ou evitar os altos índices de mortalidade.

Estar consciente dos perigos das doenças; estabelecer antecipadamente um plano de saúde, criar infra-estrutura mínima de atendimento; enviar com presteza e rapidez os recursos humanos e materiais, e auxiliá-los na alimentação, são partes indispensáveis quando acometidos de doenças e surtos.

Dentro desse contexto, não só o Sistema de Proteção ao Índio Isolado, mas as Unidades Regionais (Superintendência e Administração Regional), cumprem papel importante no sentido de que todo o suporte logístico, repasse financeiro, envio de profissionais de saúde, são dependentes de providências por parte das Unidades Regionais envolvidas. Portanto, na ocorrência de atendimento médico de rotina ou emergencial, uma grande parcela de responsabilidade cabe às Unidades Regionais cuja razão de ser é o apoio que devem prestar, no devido tempo, às Unidades de Campo.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

15

MEIO AMBIENTE

A incorporação ao processo produtivo de vastas porções do território nacional, notadamente na Amazonia brasileira, vem acarretando ao longo das últimas duas décadas, substanciais transformações no meio ambiente. Hidroelétricas, estradas, garimpos e colonização, figuram entre os principais agentes agressores da natureza. Dentro desse contexto transformador que altera profundamente as condições ambientais, está inserido o universo indígena, avesso a rapidez de mudanças abruptas. Atitudes tão opostas no trato e na utilização do meio ambiente, geram conflitos e choques de interesses, nem sempre simples de solucionar.

Disseminado na natureza agreste encontra-se a cultura indígena. Nela estão contidos os elementos essenciais da sua subsistência e os que integram o seu corpo de valores. Os animais, as plantas e os rios têm funções maiores e mais complexas que a de simplesmente fornecer-lhes os meios de sobrevivência. Eles compõem o seu mundo místico e embasam os valores sobre os quais assentam a sua estrutura social. Nesse universo mágico, e' tudo de tal forma interligado, que as alterações de ordem ecológica com suas repercursões imediatas de espaço e alimento, agem também, de forma invisível, na desintegração dos demais aspectos sociais e políticos da vida tribal.

Embora essencial para o índio, o meio ambiente não foi objeto de maiores cuidados por parte da FUNAI, que somente agora estabeleceu um setor destinado ao estudo e defesa ambientais. Alertar sobre os perigos da degradação ambiental, desenvolver uma mentalidade preservacionista no meio de sertanistas, técnicos indigenista e seus auxiliares são os primeiros passos para que sejam eficazes as normas e cuidados que o setor responsável estabelecera' no devido tempo.

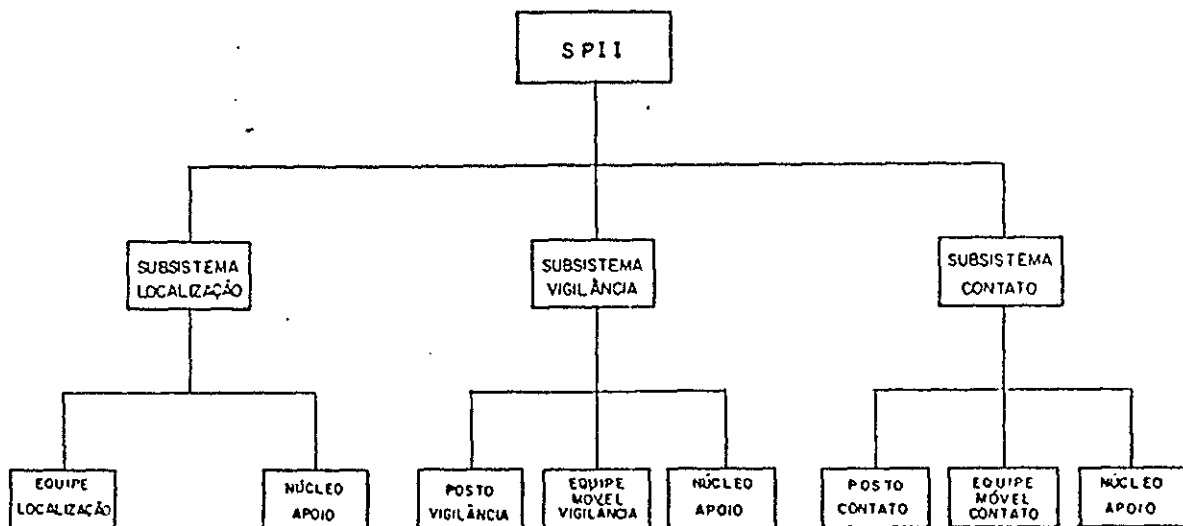


1 - SISTEMA DE PROTEÇÃO AO ÍNDIO ISOLADO

1.1 - DEFINIÇÃO

- O Sistema de Proteção ao Índio Isolado é o conjunto de Unidades operacionais e ações administrativas destinadas à proteção física, patrimonial e cultural dos indígenas assim considerados. As diferentes situações a que estão submetidos esses grupos, gerou a necessidade da criação de um organismo sistêmico e flexível, que atenda às necessidades de localiza'-los, protegê-los e contacta'-los, conforme a visão gráfica abaixo reproduzida:

1.2 - ORGANOGRAMA





17

1.2.1 - O Sistema de Proteção ao Índio Isolado é composto de três Subsistemas com suas respectivas Unidades:

SUBSISTEMA	UNIDADES
a) - de Localização	- Equipe de Localização - Núcleo de Apoio - P. Indfg. de Vigilância
b) - de Vigilância	- Equipe Móvel Vigilância - Núcleo de Apoio - Posto Indfg. de Contato
c) - de Contato	Equipe Móvel de Contato - Núcleo de Apoio

1.2.2 - Cada Subsistema pode ser constituído, no todo ou parte, de tantas Unidades quantas forem necessárias ao seu desempenho ideal.

1.2.3 - Havendo necessidade, Unidades de um Subsistema poderão integrar outro Subsistema.

1.2.4 - Quando um Subsistema for composto de duas ou mais Unidades de campo (Postos ou Equipes), a Portaria que o institue determinará o responsável geral pelo Subsistema.

1.3 - SUBORDINAÇÃO

- Os Subsistemas e suas Unidades são vinculados tecnicamente, à Coordenadoria de Índios Isolados da Administração Central e Administrativamente às Superintendências e Administrações Regionais.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

18

1.4 - CRIAÇÃO DOS SUBSISTEMAS

1.4.1 - As Unidades e Subsistema são criados por Portaria do Presidente da FUNAI a vista da proposta oriunda da:

- Administração Regional;
- Superintendência Executiva Regional, ou
- Coordenadoria de Índios Isolados.

1.4.2 - A proposta da Administração Regional será encaminhada à Superintendência a que esta é subordinada, contendo:

- Justificativa para sua criação,
- Área de atuação (anexar mapa),
- Descrição e custo do Pessoal para sua composição,
- Descrição e custo para manutenção mensal de material de consumo e serviços de terceiros,
- Descrição e custo de material permanente.

1.4.3 - A Superintendência Executiva Regional encaminhará a proposta para a Coordenadoria de Índios Isolados que, após análise, a submeterá à decisão do Presidente da FUNAI.

1.5 - CATEGORIAS FUNCIONAIS QUE COMPÕE AS UNIDADES

1.5.1 - As categorias funcionais abaixo relacionadas, definidas como "categorias básicas", são as que em todo ou parte compõem cada Unidade dos Subsistemas.

- | | |
|-------------------------------|-------------------|
| - Sertanista | |
| - Técnico Indigenista | |
| - Auxiliar de Serviços Gerais | |
| - Intérprete | -POSTOS E EQUIPES |
| - Motorista Fluvial | |
| - Auxiliar de Enfermagem | |
| - Auxiliar Administrativo | |
| - Armazenista | |
| - Motorista | -NÚCLEO DE APOIO |
| - Vigilante | |
| - Radiotelegrafista | |



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

19

1.5.2 - Conforme a necessidade do trabalho, e conveniência da FUNAI, outras classes profissionais poderão integrar a Equipe, como técnicos destinados a registros históricos, antropológicos e de comunicação social.

1.6 - PERFIL DOS COMPONENTES

Observadas as peculiaridades próprias a cada categoria profissional, e os diferentes objetivos de cada Subsistema, as atividades do SISTEMA DE PROTEÇÃO AO ÍNDIO ISOLADO assemelham-se na sua prática, de forma a permitir um perfil geral das qualidades e requisitos desejáveis, comuns a todos os seus integrantes.

Os integrantes das categorias básicas deverão possuir experiência em sobrevivência na selva, bem como, orientação e leitura de cartas geográficas. É, também, fundamental que sejam experientes: na identificação de sinais e vestígios de índios isolados, na caça e pesca; no tocante à flora amazônica, seu aproveitamento e utilização; na construção de abrigos ligeiros e de casas típicas do sertão. É preciso que saibam nadar, remar, conduzir embarcações, utilizar, com perícia, facão e machado, operar aparelhos de radiocomunicação, ter noções de mecânica e de consertos de motores estacionários e fluviais. É, outrossim, importante que possuam conhecimentos de higiene e de profilaxia de moléstias contagiosas, que sejam aptos para administrar medicamentos de rotina no caso de doenças endêmicas, quando da ausência de médico, e tenham ainda, noções de preservação do meio ambiente. É mister que os integrantes mencionados gozem boa saúde e estejam aptos para esforços físicos e para longas caminhadas bem como para a execução de tarefas pesadas. Devem, também, ter intimidade com as lides do sertão e serem experientes em matéria de contato com índios isolados, estando, ainda, psicologicamente preparado para prolongados afastamentos da família e longos períodos de isolamento.

A disciplina emocional, a calma e a tranquilidade são, finalmente, de grande valia nas situações extraordinárias que podem envolver os membros da equipe. As qualidades acima descritas, devem assentar sobre conhecimentos e dedicação a causa indígena.

1.7 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

20

1.7.1- São Funções de Confiança:

NÍVEL FC-3

- Chefe de Posto Indígena de Contato
- Chefe de Posto Indígena de Vigilância
- Chefe de Equipe de Localização
- Chefe de Equipe Móvel de Contato
- Chefe de Equipe Móvel de Vigilância

NÍVEL FC-1

- Chefe de Núcleo de Apoio
- Auxiliar de Frente de Contato

1.7.2- A chefia das Equipes e Postos será exercida por Sertanista ou Técnico Indigenista.

1.7.3 - Excepcionalmente, na falta das categorias acima citadas, e no interesse do serviço, servidores de outras categorias poderão exercê-la.

1.7.4- Auxiliar de Frente de Contato, e Função de confiança que poderá ser solicitada pelo Chefe da Equipe ou Posto, no interesse do serviço, havendo disponibilidade financeira.

1.8 - ASSESSORAMENTO REGIONAL

1.8.1- O planejamento das atividades e programas de Localização, Vigilância e Contato no âmbito da Superintendência Executiva Regional, será objeto de análise e aprovação pela Coordenadoria de Índios Isolados.

1.8.2- A 2ª, 4ª e 5ª Superintendências Executivas Regionais contarão cada uma com um Assessor para Assuntos de Índios Isolados.

1.8.3- O Assessor para Assuntos de Índios Isolados e vinculado tecnicamente à Coordenadoria de Índios Isolados, e subordinado administrativamente à Superintendência Executiva Regional.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

21

1.8.4 - Incumbe ao Assessor de índios Isolados prestar assessoramento à Coordenadoria de índios Isolados e ao Superintendente Executivo Regional, nas questões concernentes.

1.8.5 - Cabe ao Assessor de índios Isolados o gerenciamento executivo e a supervisão das atividades específicas, harmonizando-as com as Diretrizes e Normas da Coordenadoria de índios Isolados da Administração Central.

1.9 - NORMAS DE SAÚDE DOS SUBSISTEMAS

1.9.1 - ATRIBUIÇÕES

Os Subsistemas de Localização, Vigilância e Contato terão a seguinte atribuição no que concerne a saúde dos índios:

1.9.2 - Proteger e preservar a saúde dos índios da área de sua atuação, antes e após os primeiros contatos.

1.9.3 - COMPETÊNCIA

Compete aos Chefes das Unidades dos Subsistemas de Localização, Vigilância e Contato:

1.9.3.1 - Articular com o Setor de Saúde da Administração ou Superintendência a que esta é subordinado, no sentido de organizar cursos e palestras, ministrar práticas e informações, destinadas ao preparo do pessoal no que diz respeito à saúde dos indígenas.

1.9.3.2 - Solicitar ao Setor Médico, avaliação e exames do pessoal, quando da composição das equipes.

1.9.3.3 - Providenciar as fichas de registro médico dos componentes da Equipe, conforme sugestão anexa.

1.9.3.4 - Informar oficialmente a data do primeiro contato e o número de índios contactados.

1.9.3.5 - Providenciar sob orientação médica, imediatamente após o primeiro contato, a aquisição e envio ao campo, de medicamentos destinados a combater as doenças que



22

mais incidem sobre os indígenas nos primeiros contatos, em quantidade suficiente para tratamento a nível de surto ou epidemia.

1.9.3.6 - Estabelecer com o setor competente, sob orientação médica, plano de atendimento rotineiro e emergencial, destinado à preservação da saúde dos indígenas.

1.9.3.7 - Solicitar ao Setor Médico, logo que o relacionamento e a situação o permita, o início da vacinação dos indígenas contactados.

1.9.3.8 - Providenciar, assim que a situação o permita, a identificação individual dos índios contactados.

1.9.3.9 - Solicitar a presença de uma Equipe de Saúde na suspeita de surto ou epidemia.

1.9.3.10 - Solicitar a presença de enfermeiro(a) de nível superior, logo após os primeiros contatos para permanência junto à equipe.

1.9.3.11 - Exigir a documentação (vacinas e/ou exames), aos não índios, quando devidamente autorizados a ingressar na área.

1.9.3.12 - Impedir o ingresso na área, de qualquer pessoa portadora de sinais ou sintomas de doença infecto-contagiosa.

1.9.3.13 - Promover a retirada da área, de qualquer pessoa que apresentar doença infecto-contagiosa.

1.9.3.14 - Impedir a distribuição de roupas usadas aos índios.

1.9.3.15 - Evitar a utilização comum de vasilhames entre índios e os componentes da equipe.

1.9.3.16 - Observar e não interferir no uso de medicamentos naturais e outras práticas medicinais tradicionais dos indígenas.

1.9.3.17 - Observar os hábitos alimentares dos indígenas.

1.9.3.18 - Evitar o fornecimento aos índios de alimentos industrializados, principalmente açúcares e



enlatados.

1.9.3.19 - Adotar outras medidas que se destinem a proteger, preservar e resguardar a saúde dos indígenas.

1.10 - NORMAS DO NÚCLEO DE APOIO

1.10.1 - COMPETÊNCIA

O Núcleo de Apoio terá a seguinte competência:

1.10.2 - Realizar todas as tarefas de caráter administrativos, destinadas ao apoio logístico e operacional das Unidades integrantes do Subsistema.

1.10.3 - ATRIBUIÇÕES

1.10.4 - A Chefia no Núcleo de Apoio terá a atribuição de coordenar todas as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do Setor, conforme orientação do chefe do Subsistema.



24

2 - SUBSISTEMA DE LOCALIZAÇÃO

2.1 - DEFINIÇÃO

- É um grupo de homens sem base fixa, com experiência em operação na selva, em sobrevivência, identificações de sinais e vestígios de índios isolados. O grupo é composto, estruturado e equipado para operar em regiões inóspitas, distantes, de difícil acesso e por longos períodos de isolamento. Definida sua área de atuação dentro dos limites estabelecidos, dispõe o grupo, dada natureza de seu trabalho e do isolamento que lhe é próprio, de ampla autonomia operacional.

2.2 - FINALIDADE

2.2.1 - Localizar geograficamente grupos indígenas isolados evitando o contato,

2.2.2 - Proceder averiguações e levantamento de dados sobre a situação atual em que se encontram.

2.3 - FORMA E ATUAÇÃO

2.3.1 - Através de expedições terrestre e/ou fluvial, complementadas quando necessário por sobrevôos.

2.4 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

2.4.1 - A equipe será composta de tantos servidores das diversas "categorias básicas", quanto forem necessários para o seu bom desempenho.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

25

2.5 - UNIDADES DO SUBSISTEMA DE LOCALIZAÇÃO

- Integram o Subsistema de Localização as Unidades que abaixo relacionadas poderão ser criadas conforme a necessidade:

a) EQUIPE DE LOCALIZAÇÃO:

- Unidade operacional de campo destinada aos trabalhos de Localização geográfica e levantamento de dados.

b) NÚCLEO DE APOIO:

- Unidade destinada ao apoio logístico e administrativo das Equipes de Localização. Poderá ser estabelecido em regiões desprovidas de Unidades Regionais, ou a elas agregado quando insuficiente ou desfalcado o seu quadro de pessoal.

2.6 - ATRIBUIÇÕES

A Equipe de Localização terá as seguintes atribuições:

2.6.1) Localizar geograficamente grupos indígenas isolados evitando o contato.

2.6.2) Proteger os bens indígenas (objetos, casas, roças e a terra indígena), de forma a não permitir sua depredação, utilização indevida, invasão ou posse.

2.6.3) Plotar em carta geográfica: aldeias, caminhos, acampamentos de caça, cemitérios, roças, e demais sinais e vestígios de sua presença.

2.6.4) Plotar em carta geográfica: garimpos, posses, fazendas, estradas, campos de pouso e desmatamentos existentes na região pesquisada.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

26

- 2.6.5) Levantar a situação de propriedade particular ou pública da área pesquisada.
- 2.6.6) Informar sobre a existência de projetos em execução ou planejados que incidam em área habitada por índios isolados, ou fora da área, mas que tenham influência em seu interior (projetos de colonização, estradas, hidroelétricas, extrativismo, etc).
- 2.6.7) Informar de forma simples e objetiva a potencialidade econômica da área pesquisada, como: recursos minerais e/ou extrativos.
- 2.6.8) Informar sobre o meio ambiente, seu estado, de preservação ou degradação, poluição dos rios, estado da fauna e da flora.
- 2.6.9) Estimar a população dos índios isolados, quando possível.
- 2.6.10) Informar sobre a escassez ou abundância de recursos naturais que possam ser utilizados para a alimentação dos índios e da Equipe.
- 2.6.11) Projetar em carta geográfica a área provável de perambulação dos índios isolados.
- 2.6.12) Descrever, quando possível, hábitos, costumes, língua, aspectos físicos, tipos de armas, adornos, pintura corporal e corte de cabelo.
- 2.6.13) Informar sobre a melhor época para penetração na região, vias de acesso, distâncias dos pontos de abastecimento mais próximos, facilidades e dificuldades encontradas.
- 2.6.14) Informar a presença de outras equipes, expedições ou indivíduos na região, sua finalidade, número de pessoas, equipamentos, nacionalidade e outras informações convenientes.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

27

- 2.6.15) Informar sobre o regime de chuvas, navegabilidade dos rios, etc.
- 2.6.16) Informar-se sobre conflitos havidos entre índios e não índios
- 2.6.17) Proteger a saúde dos indígenas.
- 2.6.18) Coletar material representativo da cultura (panelas, arcos, flechas, bordunas, cestos, cabaças, cocares), respeitando princípios éticos, mantendo o material sob sua guarda.
- 2.6.19) Descrever os acidentes geográficos de maior importância que obstaculam ou orientam os expedicionários, elaborando croquis.
- 2.6.20) Plotar em carta geográfica, toda e qualquer informação ou descoberta de sítios arqueológicos, inscrições rupestres, vestígio de animais pré-históricos, grutas e cavernas, protegendo-as de qualquer tipo de predação.
- 2.6.21) Quando necessário, efetuar sobrevôos de reconhecimento ou para confirmação de dados
- 2.6.22) Munir-se de dados históricos sobre ocupação indígena na área.
- 2.6.23) Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

2.7 - COMPETÊNCIA DO CHEFE DA EQUIPE

Ao Chefe da Equipe compete:

- 2.7.1) Planejar, organizar e dirigir as ações administrativas e técnicas da Equipe.
- 2.7.2) Planejar o roteiro da expedição, seu apoio logístico e demais detalhes.
- 2.7.3) Indicar os servidores que irão compor a equipe, bem como elaborar parecer sobre a movimentação de pessoal integrante ou a

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

28

integrar a equipe.

- 2.7.4) Ter acesso à programação de recursos financeiros aprovados para os trabalhos de sua equipe.
- 2.7.5) Solicitar a liberação de recursos financeiros e a aquisição de bens e materiais destinados a sua equipe.
- 2.7.6) Definir, para efeito de aquisição, o tipo, modelo e demais características dos equipamentos motores e materiais adequados a sua missão.
- 2.7.7) Verificar se o material adquirido está de acordo com a solicitação efetuada, quanto à quantidade, qualidade e estado de funcionamento.
- 2.7.8) Acompanhar o processo aquisitivo dos bens e materiais solicitados.
- 2.7.9) Efetuar reuniões e palestras com os integrantes da Equipe de Localização, destinadas à troca de idéias, informações e preparo do pessoal quanto aos aspectos indigenistas, saúde e preservação ecológica.
- 2.7.10) Preparar os componentes da Equipe de Localização para a eventualidade de um contato, bem como portar os brindes necessários para tal eventualidade.
- 2.7.11) Estabelecer normas de segurança e comportamento.
- 2.7.12) Providenciar para que cada homem da Equipe tenha os equipamentos individuais necessários.
- 2.7.13) Providenciar fichas individuais dos componentes da Equipe de Localização, conforme o estabelecido nas Normas de Saúde.
- 2.7.14) Afastar qualquer componente da Equipe que por motivo de saúde ou disciplinar se torne inconveniente para o bom andamento dos

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



trabalhos.

- 2.7.15) Exigir a documentação de autorização de não índios para ingresso na área.
- 2.7.16) Acompanhar, informar e controlar pessoas devidamente autorizadas a ingressar na área de sua atuação.
- 2.7.17) Cumprir as determinações estabelecidas nas normas de Saúde e adotar as providências cabíveis, na ocorrência de contato.
- 2.7.18) Adotar medidas destinadas à proteção da fauna, flora e mananciais da região de sua atuação.
- 2.7.19) Articular em conjunto com a Administração Regional e SUER, com órgãos estaduais, municipais e federais que possam prestar algum apoio, esclarecimentos, cursos ou estágios para o pessoal da Equipe (Prefeitura, SESC, SUCAM, IBDF, MIRAD, MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e outros).
- 2.7.20) Manter sob sua responsabilidade um diário para anotações detalhadas dos acontecimentos, do início ao término da expedição.
- 2.7.21) Elaborar e entregar o "Relatório Final da Equipe de Localização", até quinze dias após o término da expedição.
- 2.7.22) Responder no "Relatório Final" os itens 2.6.3, 2.6.4, 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10, 2.6.11, 2.6.12, 2.6.13, 2.6.14, 2.6.15, 2.6.16, 2.6.19 e 2.6.20 constantes das Atribuições da Equipe de Localização.
- 2.7.23) Completar a seu critério o "Relatório Final" com fotos, gravuras, croquis e demais documentos.
- 2.7.24) No Relatório Final sugerir as medidas subsequentes que poderiam ser adotadas para a proteção do índio Isolado.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



30

- 2.7.25) Propor interdição ou adequação de área.
- 2.7.26) Estabelecer com a SUER e Administração Regional a utilização de ráiocomunicação.
- 2.7.27) Zelar pelo bom estado e a guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- 2.7.28) Solicitar aeronave para sobrevôos.
- 2.7.29) Munir-se de cartas geograficas do RADAM, IBGE ou do Serviço Geográfico do Exército - DSG, nas escalas de 1:100.000 e/ou 1:250.000 da região em que ira' atuar.
- 2.7.30) Encaminhar à Coordenadoria o material discriminado no item "18" da "ATRIBUIÇÕES, especificando sua utilidade, material usado e local que foi encontrado.
- 2.7.31) Indicar seu substituto eventual.
- 2.7.32) Desenvolver no seio da Equipe a camaradagem, solidariedade e espírito de corpo.
- 2.7.33) Enviar informações periódicas via rádio sobre o andamento dos trabalhos.
- 2.7.34) Nas situações extraordinárias e nos casos omissos, conduzir, decidir e liderar a Equipe.



31

- 2.7.25) Propor interdição ou adequação de área.
- 2.7.26) Estabelecer com a SUER e Administração Regional a utilização de ráiocomunicação.
- 2.7.27) Zelar pelo bom estado e a guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- 2.7.28) Solicitar aeronave para sobrevôos.
- 2.7.29) Munir-se de cartas geograficas do RADAM, IBGE ou do Serviço Geográfico do Exército - DSG, nas escalas de 1:100.000 e/ou 1:250.000 da região em que ira' atuar.
- 2.7.30) Encaminhar à Coordenadoria o material discriminado no item "18" da "ATRIBUIÇÕES, especificando sua utilidade, material usado e local que foi encontrado.
- 2.7.31) Indicar seu substituto eventual.
- 2.7.32) Desenvolver no seio da Equipe a camaradagem, solidariedade e espírito de corpo.
- 2.7.33) Enviar informações periódicas via rádio sobre o andamento dos trabalhos.
- 2.7.34) Nas situações extraordinárias e nos casos omissos, conduzir, decidir e liderar a Equipe.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

32

3 - SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA

3.1 - DEFINIÇÃO

É constituído de uma ou mais Unidades fixas e/ou móveis, estrategicamente distribuídas no terreno, estruturada e equipada para exercer fiscalização, vigilância e proteção às terras e aos índios que nela habitam.

3.2 - FINALIDADE

- Proteção física, patrimonial e cultural de grupos indígenas isolados.

3.3 - FORMA DE ATUAÇÃO

- Através de unidades fixas e móveis, expedições fluviais, terrestres, sobrevôos e outras ações complementares julgadas convenientes.

3.4 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe será composta de tanto servidores das diversas "Categorias básicas", quanto forem necessários para o seu bom desempenho.

3.5 - UNIDADES DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA:

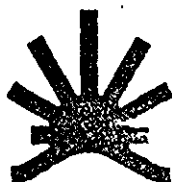
3.5.1 - Integram o Subsistema de Vigilância as Unidades abaixo relacionadas que poderão ser criadas individualmente ou em conjunto, conforme as necessidades de cada região.

a) Posto Indígena de Vigilância:

Unidade operacional fixa, estrategicamente estabelecida, destinada à proteção e vigilância de parte ou de toda uma área indígena.

b) Equipe Móvel de Vigilância:

Unidade móvel de vigilância e fiscalização, destinada a proteção e vigilância itinerante, sem base fixa estabelecida, equipada e preparada para deslocamentos conforme as necessidades.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

33

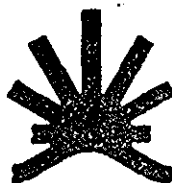
c) Núcleo de Apoio:

Unidade destinada ao apoio logístico e administrativo às Equipes e Postos do Sistema de Proteção ao Índio Isolado, quando da inexistência ou insuficiência nas Unidades Administrativas Regionais de pessoal necessário.

3.6 - ATRIBUIÇÕES

A Equipe e Postos de Vigilância terão as seguintes atribuições:

- 3.6.1) Proteger a terra indígena de invasões, depredações, posse e indevida utilização.
- 3.6.2) Proteger os bens indígenas (objetos, casas, rocas, caminhos, etc).
- 3.6.3) Garantir aos grupos indígenas isolados o exercício de suas atividades tradicionais de sobrevivência e cultural.
- 3.6.4) Proteger e preservar a fauna, flora, mananciais e riquezas naturais nela existentes.
- 3.6.5) Proteger e preservar a saúde dos indígenas.
- 3.6.6) Evitar iniciativas de contato.
- 3.6.7) Observar, acompanhar e informar sobre a movimentação e deslocamento de elementos não índios na periferia da área indígena.
- 3.6.8) Informar sobre a existência de projetos em execução ou planejados que incidam em área habitada por índios isolados ou fora da área, mas que tenham influência em seu interior (projetos de colonização, estradas, hidroelétricas, extrativismo, mineração, etc).
- 3.6.9) Informar sobre a existência de sítios



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

34

arqueológicos, inscrições rupestres, vestígio de animais pré-históricos, grutas e cavernas, protegendo-as de qualquer predação.

3.7 - COMPETÊNCIA DO CHEFE DA EQUIPE

Ao Chefe da Equipe Compete:

- 3.7.1) Planejar, organizar e dirigir as ações burocráticas e operacionais da Equipe.
- 3.7.2) Ter acesso à programação de recursos financeiros aprovados para os trabalhos da sua Equipe, mantendo controle próprio sobre os mesmos.
- 3.7.3) Solicitar a liberação de recursos financeiros e a aquisição de bens materiais destinados a sua Equipe.
- 3.7.4) Informar para efeito de aquisição, o tipo, modelo e demais características dos equipamentos, motores e materiais adequados a sua missão.
- 3.7.5) Verificar se o material adquirido está de acordo com a solicitação feita, quanto à quantidade, qualidade e estado de funcionamento.
- 3.7.6) Acompanhar o processo aquisitivo dos bens e materiais solicitados.
- 3.7.7) Efetuar reuniões e palestras com os integrantes da Equipe de Localização, destinadas à troca de idéias, informações e preparo de pessoal quanto aos aspectos indigenistas, saúde e preservação ecológica.
- 3.7.8) Preparar os componentes da Equipe de Localização para a eventualidade de um contato, bem como portar os brindes necessários para tal.
- 3.7.9) Estabelecer normas de segurança e comportamento.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

35

- 3.7.10) Providenciar para que cada homem da Equipe tenha os equipamentos individuais necessários.
- 3.7.11) Providenciar fichas individuais dos componentes da Equipe de Localização, conforme o estabelecido nas Normas de Saúde.
- 3.7.12) Afastar qualquer componente da Equipe que por motivo de saúde ou disciplinar, torne-se inconveniente para o bom andamento dos trabalhos.
- 3.7.13) Na ocorrência de contato, cumprir as medidas de saúde conforme as Normas de Saúde e adotar as providências cabíveis.
- 3.7.14) Adotar medidas destinadas a proteger a fauna, flora e mananciais da região de sua atuação.
- 3.7.15) Exigir a documentação de autorização de não índios para ingresso na área indígena.
- 3.7.16) Acompanhar, informar e controlar as pessoas devidamente autorizadas a ingressar na área indígena.
- 3.7.17) Articular em conjunto com a Administração Regional e SUER, com órgãos estaduais, municipais e federais que possam prestar algum apoio, esclarecimentos, cursos ou estágios para o pessoal da Equipe (Prefeitura, SESC, SUCAM, IBDF, MIRAD, MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e outros).
- 3.7.18) Manter sob sua responsabilidade um diário para anotações detalhadas dos acontecimentos.
- 3.7.19) Estabelecer com a SUER e Administração Regional, a utilização da rádio-comunicação.
- 3.7.20) Zelar pelo bom estado e a guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

36

- 3.7.21) Solicitar aeronaves para sobrevôos.
- 3.7.22) Munir-se de cartas geográficas do RADAM, IBGE ou SERVIÇO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO - DSG, nas escalas de 1:100.000 e/ou 1:250.000 da região em que ira' atuar.
- 3.7.23) Enviar informações periódicas, via rádio, sobre o andamento dos trabalhos.
- 3.7.24) Manter-se informado sobre a movimentação e o deslocamento dos grupos indígenas.
- 3.7.25) Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
- 3.7.26) Indicar substituto eventual
- 3.7.27) Desenvolver no seio da Equipe a camaradagem, solidariedade e espírito de corpo.
- 3.7.28) Nas situações extraordinárias e nos casos omissos, conduzir, decidir e liderar a Equipe.



37

4 - SUBSISTEMA DE CONTATO

4.1 - DEFINIÇÃO

É um grupo de homens especializados em operações em selva, sobrevivência, identificação de sinais, vestígios e contato com grupos indígenas isolados. É composto, estruturado e equipado para operar em regiões inóspitas, distantes, de difícil acesso, e por longos períodos de isolamento.

Definida sua área de atuação e dentro dos limites estabelecidos, dispõe, de ampla autonomia operacional e decisória.

4.2 - FINALIDADE

- Manter contato pacífico com índios isolados, através de meios suastórios, protegendo-lhes a terra, saúde, cultura e o meio ambiente.

4.3 - FORMA DE ATUAÇÃO

- Através da implantação de Unidades Operacionais, estabelecidas nas proximidades da região habitada por índios isolados, de forma a facilitar o contato.

4.4 - COMPOSIÇÃO DA FRENTE

- Será composta de tantos servidores das diversas categorias básicas, quanto forem necessários para o seu bom desempenho.



4.5 - UNIDADE DO SUBSISTEMA DE CONTATO

- Integram o Subsistema de Contato, as unidades abaixo relacionadas, que poderão ser criadas conforme a necessidade:

a) **Posto Indígena de Contato:**

- Unidade fixa, em posição avançada, destinada a estabelecer contato com índios isolados.

b) **Equipe Móvel de Contato**

- Unidade sem base fixa, destinada a estabelecer contato com grupos isolados.

c) **Núcleo de Apoio:**

- Unidade de retaguarda, destinada a prestar apoio logístico e administrativo às Unidades avançadas.

4.6 - ATRIBUIÇÕES

A Frente de Contato terá as seguintes atribuições:

- 4.6.1) Manter contato com índios isolados através de meios pacíficos e suasórios.
- 4.6.2) Proteger a terra e os bens indígenas de predação, invasão, posse e indevida utilização.
- 4.6.3) Proteger e preservar a saúde dos índios.
- 4.6.4) Proteger e preservar o meio ambiente (fauna, flora e mananciais), as riquezas naturais e bens nele existentes.
- 4.6.5) Garantir aos índios, a prática de suas atividades tradicionais de subsistência e cultura.
- 4.6.6) Informar sobre a existência de projetos em execução ou planejados, que incidam na área ou suas imediações (estradas, hidroelétricas, colonização, extrativismo, etc).
- 4.6.7) Proteger as peças de manifestação da cultura



39

material (artesanato).

- 4.6.8) Informar sobre a existência de sítios arqueológicos, inscrições rupestres, vestígios de animais pré-históricos, grutas e cavernas, protegendo-as de predação.

4.7 - COMPETÊNCIA DO CHEFE DA EQUIPE

Ao chefe da Frente de Contato compete:

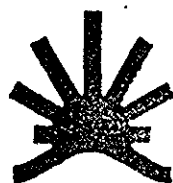
- 4.7.1) Planejar, organizar e dirigir as ações burocráticas e operacionais da Equipe.
- 4.7.2) Planejar o roteiro de expedições, seu apoio logísticos e demais detalhes.
- 4.7.3) Indicar os servidores que irão compor a Equipe.
- 4.7.4) Ter acesso a programação de recursos financeiros aprovados para os trabalhos da sua Equipe, mantendo controle próprio sobre os mesmos.
- 4.7.5) Solicitar a liberação de recursos financeiros e a aquisição de bens e materiais destinados a sua Equipe.
- 4.7.6) Informar para efeito de aquisição, o tipo, modelo e demais características dos equipamentos motores e materiais adequados à sua missão.
- 4.7.7) Verificar se o material adquirido está de acordo com a solicitação efetuada, quanto à quantidade, qualidade e estado de funcionamento.
- 4.7.8) Acompanhar o processo aquisitivo dos bens e materiais solicitados.
- 4.7.9) Efetuar reuniões e palestras com os integrantes da Equipe de Localização, destinadas à troca de idéias, informações e preparo do pessoal quanto aos aspectos indigenistas, saúde e preservação ecológica.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

40

- 4.7.10) Preparar os componentes da Equipe de Localização para o contato, bem como portar os brindes necessários para tal.
- 4.7.11) Estabelecer normas de segurança e comportamento.
- 4.7.12) Providenciar para que cada homem da Equipe tenha os equipamentos individuais necessários.
- 4.7.13) Afastar qualquer componente da Equipe que por motivo de saúde ou disciplinar, torne-se inconveniente para o bom andamento dos trabalhos.
- 4.7.14) Cumprir as determinações estabelecidas nas Normas de Saúde e adotar as providências cabíveis.
- 4.7.15) Adotar medidas destinadas à proteção da fauna, flora e mananciais da região de sua atuação.
- 4.7.16) Articular em conjunto com a Administração Regional e SUER, com órgãos estatais, municipais e federais, que possam prestar algum apoio, esclarecimentos, cursos ou estágios para o pessoal da Equipe (Prefeitura, SESC, SUCAM, IBDF, MIRAD, MINISTÉRIO DO EXÉRCITO e outros).
- 4.7.17) Manter sob sua responsabilidade um diário para anotações detalhadas dos acontecimentos, do início ao término da expedição.
- 4.7.18) Exigir de não-índios a documentação de Autorização para o ingresso na área de sua atuação.
- 4.7.19) Acompanhar, informar e controlar pessoas devidamente autorizadas a ingressar na área de sua atuação.
- 4.7.20) Estabelecer com a SUER e Administração Regional, a utilização de radiocomunicação.
- 4.7.21) Zelar pelo bom estado e a guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.
- 4.7.22) Solicitar aeronaves para sobrevôos.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

41

- 4.7.23) Munir de Cartas geográficas do RADAM, IBGE ou do Serviço Geográfico do Exército -DSG, nas escalas de 1:100.000 e/ou 1:250.000 da região em que irá atuar.
- 4.7.24) Desenvolver medidas destinadas à proteção do território indígena.
- 4.7.25) Desenvolver atividades agrícolas destinadas a suplementar a alimentação da Frente, quando necessário e possível.
- 4.7.26) Definir local que serão construídos os Postos e esquematizar a logística.
- 4.7.27) Autorizar ou proibir atividades de caça ou pesca.
- 4.7.28) Manter controle sobre o uso de armas destinadas à caça e segurança individual.
- 4.7.29) Elaborar relatório trimestral das atividades desenvolvidas e andamento dos trabalhos de contato.
- 4.7.30) Enviar informações periódicas via rádio.
- 4.7.31) Considerar as alterações negativas que uma excessiva quantidade de bens e manufaturados pode provocar na comunidade em apreço, agindo com bom senso e critério na escolha e distribuição de brindes.
- 4.7.32) Estabelecer normas de conduta e disciplina que visem preservar e manter o respeito à família, à propriedade, os costumes e às tradições indígenas.
- 4.7.33) Proibir a saída de peças artesanais do interior da área indígena.
- 4.7.34) Encaminhar à CII o artesanato colecionado, catalogando sua origem, utilidade, nome e material de que é confeccionado.
- 4.7.35) Não permitir a morte, apresamento ou transporte de espécies animais ameaçadas de extinção.



FUNAI
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MINISTÉRIO DO INTERIOR

42

- 4.7.36) Indicar seu substituto eventual.
- 4.7.37) Desenvolver no seio da Equipe a camaradagem, solidariedade e espírito de corpo.
- 4.7.38) Nas situações extraordinárias e nos casos omissos, conduzir, decidir e liderar a Equipe.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

43

CONTRIBUIÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO

Qualquer contribuição deverá ser encaminhada à:

- Coordenadoria de Índios Isolados
Fundação Nacional do Índio/FUNAI
SEPS Quadra 702 - Edifício Lex - 3º andar
CEP: 70.330 - Brasília/DF



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

44

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENADORIA DE ÍNDIOS ISOLADOS-CII

LEVANTAMENTO PROVISÓRIO SOBRE GRUPOS INDÍGENAS
ISOLADOS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO - Abril/88

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.